



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0004498-64.2025.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS
ASSUNTO : Autorização. Adjudicação. Homologação. Pregão Eletrônico 031/2025. Objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de abastecimento, com fornecimento de combustível (Etanol).

Decisão nº 4096 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Versam os autos acerca da Informação 4777/2025 (1791398), referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de abastecimento, com fornecimento de combustível (Etanol), pelo critério de menor taxa de administração, mediante utilização de cartões eletrônicos ou tecnologia similar, destinado à frota de veículos oficiais, locados ou requisitados e aos grupos geradores instalados nas unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

O certame foi processado em modo de disputa aberto e fechado, com julgamento pelo critério de menor taxa de administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Conforme registrado no Termo de Julgamento (1791387), a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.340.639/0001-30**, sagrou-se vencedora do certame com o melhor lance de: 0,01% (R\$ 4,8889) (unitário) / 0,01% (R\$ 24.444,5000) (total), para o item álcool etílico.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer 1207/2025 AJ-DG (1791420), pronunciou-se pela legalidade do procedimento, não identificando óbices ao regular prosseguimento do certame.

Concluído o procedimento licitatório em epígrafe e tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral atestando a legalidade de todo o certame e concluindo pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como não havendo óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 90030/2025, atestando a legalidade de todo o certame, **HOMOLOGO**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Pregão Eletrônico em tela, para os fins do disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e promovo a **ADJUDICAÇÃO**, referente à contratação da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.340.639/0001-30**, em conformidade com o Termo de Julgamento (1791387), para os fins do disposto no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, com arrimo na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa suso referida.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Desembargador **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**
Vice-Presidente no Exercício da Presidência TRE/AL



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**, Vice-presidente, no exercício da Presidência, em 18/09/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1793316** e o código CRC **995C3F95**.